# ANEXO Il

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

## TERMO DE COMPROMISSO PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, neste ato representado pela

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**(SEDES)**, por intermédio de seu **SECRETÁRIO ROBERTO FANTINEL, E A xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo(a) **PRESIDENTE(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas às famílias em maior vulnerabilidade social do Estado e:

No âmbito das Políticas Públicas, considerando as competências estaduais e municipais para realizar ações e serviços no atendimento à população;

## RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO VISANDO À UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DO

**PROJETO EMPREENDER SOCIAL RS**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a seleção de OSC’s para execução do Projeto Empreender Social RS.

O presente instrumento tem por objetivo fomentar a geração de renda, promover a autonomia por meio do empreendedorismo e integrar o público da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC

A OSC que desejar aderir ao Projeto Empreender Social RS deverá preencher os requisitos presentes neste instrumento, os quais necessariamente deverão:

1. Possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05(cinco) a 20(vinte) alunos;
2. Internet de boa qualidade;
3. Data show, computador e/ou notebook;
4. Entrega de comprovação de realização das oficinas para a Aliança Empreendedora; e
5. Sendo obrigatória no momento da adesão a indicação de um servidor ou voluntário para atuar como facilitador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

**Art. 1°** A OSC deverá encaminhar, os seguintes documentos (em formato PDF) e informações ao endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br:

1. Ofício assinado pelo(a) presidente(a) indicando interesse na adesão ao Projeto Empreender Social RS;
2. Declaração indicando possuir espaço físico com capacidade de comportar turmas de 05(cinco) a 20 (vinte) alunos, internet de boa qualidade, data show, computador e/ou notebook;
3. Cópia de documento de registro de entidades civis estaduais atualizado, emitido junto à Secretaria Estadual de Assistência Social (SEDES);
4. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do(a) presidente(a);
5. Documento de identificação do(a) presidente(a);
6. Comprovante de residência do(a) presidente(a);
7. Ofício indicando um(a) funcionário(a) ou voluntário(a) para atuar como facilitador(a);
8. Declaração de autorização de uso de imagem e voz do(a) facilitador(a), contendo e-mail e contato Whatsapp; e
9. Documento de identificação do(a) facilitador(a);

## CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

**Art. 3°** Após a assinatura do termo de compromisso, e iniciadas as turmas, as mesmas devem ser finalizadas, não sendo possível a sua suspensão durante o andamento das aulas.

**Art. 4°** O descumprimento deste termo poderá implicar em suspensão das ações do Projeto Empreender Social RS na OSC, e na não inclusão da OSC em projetos vinculados ao Projeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE/ VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Sendo atingido o número máximo mensal de 50 (cinquenta) facilitadores capacitados, quantidade definida pela Associação Aliança Empreendedora, haverá fila de espera, sendo abertas novas turmas conforme disponibilidade de capacitação por parte da associação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência, poderá o termo de adesão ser rescindido de forma unilateral, exigindo-se apenas a comunicação desta desistência, através de e-mail simples, dirigido a SEDES, endereço eletrônico disp@social.rs.gov.br, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto à exclusão do entidade, do cadastro de participantes do projeto Empreender Social RS.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Inclusão Socioprodutiva e Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Social através do e-mail: dippe@social.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico: disp@social.rs.gov.br

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nome da OSC, de 2024.

Nome do(a) Presidente(a) ROBERTO FANTINEL

## Presidente(a) Secretário de Desenvolvimento Social